



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 3695 /2022

DESPACHO¹

CONSIDERANDO a apresentação pelo (a) **Deputado (a) Wilson Filho** de proposição que “**DENOMINA DE PADRE IBIAPINA A PB 176, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE SOLEDADE AO MUNICÍPIO DE GURJÃO**”.

CONSIDERANDO a anterior tramitação do **Projeto de Lei nº 3684/2022**, de autoria do (a) **Deputado Junior Araújo**, que “**Denomina de Rodovia Genival Matias de Oliveira Filho a rodovia PB-176, que liga os municípios de Soledade e Gurjão, neste estado, tratando de forma semelhante a matéria veiculada no Projeto de Lei nº 3695/2022**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163, inciso I do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 001/2021**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposições que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados Prejudicados diretamente por despacho desta.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **resolve ARQUIVAR** o **Projeto de Lei nº 3695/2022**, do (a) **Deputado (a) Wilson Filho**, por **PREJUDICIALIDADE**, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2021.

Reunião remota, em 04 de abril de 2022.


DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE

¹ Elaborado com assessoramento institucional da Consultora Legislativa Maryele Gonçalves Lima, matrícula 290.108-1.